



Pró-Reitoria de
Graduação

Portaria Interna Pró-G nº 13, de 13 de dezembro de 2013.

Objetivo: Disciplinar o processo de matrículas em disciplinas de graduação da USP, a partir do 2º semestre de 2014.

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade de São Paulo usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Após preenchidas todas as vagas de uma determinada disciplina/turma, os alunos remanescentes permanecerão com as suas matrículas em pendência, segundo critérios de precedência pré-estabelecidos, dentro de uma margem de 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas para a referida turma.

Artigo 2º - Os alunos em espera deverão assistir às aulas, assinando as listas de presença do JúpiterWeb e submetendo-se às avaliações da mesma.

Artigo 3º - Decorridos 30% (trinta por cento) das aulas ministradas, o professor deverá atribuir Reprovação por Nota e Frequência Zero (RA) a todos os alunos que não tenham participado de nenhuma aula e/ou atividade, até aquele momento.

Parágrafo único – Um aluno nestas condições terá uma nova matrícula nesta disciplina submetida à avaliação prévia da CoC do curso e/ou da CG.

Artigo 4º - Os alunos reprovados por frequência e nota na disciplina serão substituídos pelos remanescentes, com a precedência anteriormente estabelecida, se estiverem em condições normais de frequência neste momento.

Parágrafo único - Na ausência de manifestação do professor, conforme Artigo 3º, todos os alunos em pendência terão suas matrículas regularizadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, iniciada a aplicação dos novos procedimentos no 2º semestre de 2014 (Processo 2010.1.25088.1.9).

São Paulo, 13 de dezembro de 2013.

Prof. Dr. Paul Jean Étienne Jezzensky

Pró-Reitor Adjunto de Graduação